



LEI Nº 5.099 DE 06 DE Abril DE 2026.
Projeto de Lei nº 027/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a locação de imóvel para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel abaixo identificando visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

I- Locação de imóvel situado na Rua Laudelino de Sousa Santos, nº. 514, QD 15, LT 18, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Barra do Garças/MT, registrado sob a matrícula nº 29,085 do CRI local, para uso e funcionamento do ECOPONTO, cujo valor mensal será no importe de R\$ 5.718,96 (cinco mil e setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

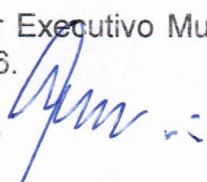
Parágrafo único. O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia ou documento comprobatório que justifique o valor da locação.

Art. 2º O prazo máximo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para o município.

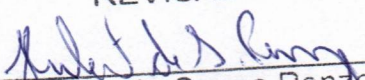
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 06
de Abril de 2026.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2025
REVISALO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT - 224751-0